



RESOLUÇÃO Nº 904-CAS/ESAN/UFMS, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Regulamento de Utilização da Sala dos Centros Acadêmicos da Escola de Administração e Negócios.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, da Resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º A Sala dos Centros Acadêmicos da Escola de Administração e Negócios (ESAN), destinada aos Centros Acadêmicos de Ciências Econômicas e Relações Internacionais (CAECO), Administração, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (CAJAE) e Turismo (CATUR), será instalada em espaço definido pela Direção da Unidade e destinada ao desenvolvimento de atividades de representação estudantil, reuniões e demais ações institucionais dos Centros Acadêmicos.

Art. 2º A Sala dos Centros Acadêmicos ficará sob a responsabilidade dos Presidentes dos respectivos Centros Acadêmicos, cabendo-lhes zelar pela adequada utilização do espaço e pelo cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. Eventuais ocorrências relacionadas ao uso da Sala deverão ser comunicadas à Direção da ESAN para as providências cabíveis.

Art. 3º O funcionamento da Sala observará os seguintes horários:

I – das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, durante o período letivo;

II – das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, durante os períodos de férias acadêmicas;

III – excepcionalmente, a sala poderá permanecer fechada para realização de manutenção ou por determinação da Direção da ESAN;

IV – reuniões ou atividades programadas para os finais de semana deverão ser previamente solicitadas à Coordenadoria Administrativa da ESAN, mediante justificativa formal e indicação do responsável pela utilização do espaço.

Art. 4º A Sala será higienizada pela equipe de limpeza da ESAN, em periodicidade compatível com a demanda de utilização do ambiente.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva dos usuários a guarda, identificação e retirada de seus pertences.

§ 2º Objetos ou materiais deixados no local por período superior a 24 horas, bem como itens perecíveis ou que comprometam as condições de higiene do ambiente, poderão ser descartados pela equipe de limpeza.

Art. 5º É permitido o consumo de alimentos e bebidas no interior da Sala.

Parágrafo único. Os usuários deverão manter o ambiente limpo e organizado, realizando o descarte adequado dos resíduos e zelando pela conservação das mesas, cadeiras, sofás e demais equipamentos disponibilizados.

Art. 6º É vedada a utilização da Sala para atividades que não guardem relação com as finalidades institucionais dos Centros Acadêmicos ou que possam comprometer a segurança, a integridade do patrimônio público ou a convivência acadêmica.



Art. 7º Os danos causados ao patrimônio da Universidade decorrentes de uso inadequado da Sala deverão ser comunicados imediatamente à Direção da ESAN para apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 8º A Direção da ESAN poderá adotar medidas administrativas para assegurar o cumprimento deste Regulamento e a adequada utilização do espaço.

Art. 9º Este Regulamento será afixado em local visível na Sala dos Centros Acadêmicos e divulgado nos meios oficiais da ESAN.

Art. 10. O usuário que descumprir as disposições deste Regulamento poderá responder nos termos do Regimento Disciplinar Discente da UFMS e demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO CESAR DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Presidente de Conselho**, em 02/06/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6444765** e o código CRC **71334B70**.

CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15

SEI nº 6444765